

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Código: POL-032/07

Vigor em: 25/06/2022

Pág.: 1 / 5

POLÍTICA

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

REVISÃO		PÁGINAS	_	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
No	DATA	ALTERADAS	RESPONSÁVEL	DESCRIÇAO DA ALTERAÇÃO
01	15/03/16	-	G. de Riscos	Publicação
02	29/06/17	-	G. de Riscos	Sem alterações
03	15/06/18	-	G. de Riscos	Novo Layout e inclusão de responsabilidade de Auditoria Interna e Jurídico
04	10/05/19	-	G. de Riscos	Revisão Anual
05	20/04/20	-	G. de Riscos	Revisão Anual
06	20/04/21	-	G. de Riscos	Revisão Anual
07	17/06/22	Todas	G. de Riscos	Revisão Anual

Esta Política será revisada a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.



Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: POL-032/07

Vigor em: 25/06/2022

Pág.: 2 / 5

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Socioambiental da StoneX, alinhada com os enunciados do Código de Ética, reafirma o compromisso de valorizar e garantir a integração das dimensões social e ambiental em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades e no relacionamento com seus parceiros e clientes em linha com as regulamentações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável às instituições integrantes do conglomerado prudencial da StoneX, definido nos termos da Resolução nº 4950/21, na data da aprovação deste documento representada pela StoneX DTVM e sua subsidíaria 100% controlada diretamente, a StoneX Banco de Câmbio S.A.

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Resolução CMN nº 4.557/2017, nº 4.945/21 e o Roteiro Básico PQO da B3.

4. **DEFINIÇÕES**

- 4.1. SIGLAS & TERMINOLOGIA
 - 4.1.1. PRSAC Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
- 4.2. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO
- 4.2.1. Área Responsável
- 4.2.1.1. Gerenciamento de Riscos
- 4.2.2. Áreas Suporte
- 4.2.2.1. Compliance
- 4.2.2.2. Área de Legal (Jurídico)
- 4.2.2.3. Gerenciamento de Riscos
- 4.2.2.4. Auditoria Interna



Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Código: POL-032/07

Vigor em: 25/06/2022

Pág.: 3 / 5

5. DISPOSIÇÕES

Para garantir a efetiva aplicação dos princípios e diretrizes da Política de Responsabildiade Social, Ambiental e Climática, a StoneX estabelece planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas, práticas corporativas, programas de sensibilização e comunicação para seus colaboradores e partes interessadas.

A governança é fundamental para garantir a transparência nos processos de trabalho e decisórios da StoneX, os quais devem ser continuamente aprimorados.

5.1. DIRETRIZES

- 5.1.1. Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
- 5.1.2. Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;
- 5.1.3. Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- 5.1.4. Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- 5.1.5. Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas da empresa;
- 5.1.6. Avaliar as oportunidades a fim de criar linhas especiais de produtos e serviços para clientes interessados em promover negócios que visam o desenvolvimento sustentável.
- 5.1.7. Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida da comunidade, o uso sustentável do meio ambiente, bem como ações de reintegração social através da cultura, educação e esporte;
- 5.1.8. Promover o relacionamento ético e transparente entre a StoneX e suas partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- 5.1.9. Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando um equilíbrio entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável.



Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Código: POL-032/07

Vigor em: 25/06/2022

Pág.: 4 / 5

5.1.10. Sensibilizar e alertar os profissionais para as questões de responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.

5.1.11. Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. Compliance:

É de responsabilidade da área de Compliance analisar novos clientes e contrapartes no que tange o risco social, ambiental, climático e reputacional eventualmente incorridos em seus negócios. Divulgar a política aos colaboradores da StoneX e fomentar que os princípios desta política permeiem toda a organização. Recomendar aprimoramento na presente política contemplando eventuais novas regras determinadas pelos reguladores ou boas práticas exercidas pelos *players* de mercado.

5.2.2. Área Jurídica (Legal):

Definir cláusulas padrão ou aditivos de contrato que salvaguardem a Instituição, quando relacionado a riscos reputacionais e/ou sociais, ambientais e climáticos.

5.2.3. Área de Gerenciamento de Riscos:

É de responsabilidade da área de Gerenciamento de Ricos manter a política atualizada e acompanhar, junto a área Jurídica, eventuais processos judiciais relativos a irregularidades ambientais, considerando critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos.

Também é de responsabilidade da área de Gerenciamento de Riscos atuar com diligência na avaliação das operações e de contrapartes, de forma a exercer um papel ativo como segunda linha de defesa no cumprimento das diretrizes de Risco Social, Ambiental e Climático, bem como implementar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da instituição, contemplando:

- Registro de dados referentes a perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, pelo período mínimo de 5 (cinco anos), incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços;



Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Código: POL-032/07

Vigor em: 25/06/2022

Pág.: 5 / 5

• Estabelecer procedimentos para adequação do gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

5.2.4. Auditoria Interna:

É de responsabilidade da auditoria interna a verificação da adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático estabelecido pelas diretrizes dessa política, assim como identificar eventuais deficiências e necessidade de melhoria nos procedimentos instituídos.